



CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI, 2025

A prefeitura de Matias Olímpio, estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATIAS OLÍMPIO - PI);

1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

2. DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Mais trabalho, novas conquistas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 10.792.748/0001-28
Rua: Arimatéia Tito 291, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86) 33401304
"Trabalho com equidade e compromisso para uma Educação de qualidade".



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED
MATIAS OLÍMPIO-PI

"Trabalhando com equidade e compromisso para uma Educação de qualidade."

- 3.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 3.3. Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 3.4. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 3.5. Ter formação e experiência, conforme especificação no ANEXO II desta Chamada Pública;
- 3.6. Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20 (ANEXO IV), no formulário de inscrição do candidato, (ANEXO I).
- 3.7. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 4.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 4.2. Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 4.3. Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
- 4.4. Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 4.5. Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 4.6. Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 4.7. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 4.8. Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 4.9. Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 4.10. Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
- 4.11. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Mais trabalho, novas conquistas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 291, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86) 33401304
"Trabalho com equidade e compromisso para uma Educação de qualidade".



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED
MATIAS OLÍMPIO-PI

"Trabalhando com equidade e compromisso para uma Educação de qualidade."

- 4.12. Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 4.13. Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 4.14. Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- 4.15. Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DA PERIODICIDADE

- 5.1. Os alfabetizadores selecionados atuarão por um período de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas presenciais.

6. DAS BOLSAS

- 6.1. Para o PBA – Ciclo 2025, serão disponibilizadas 06 (seis) bolsas, sendo 04 (quatro) para o espaço urbano e 02 (dois) para o espaço rural no município de Matias Olímpio – PI, com cadastro de reserva;
- 6.2. O alfabetizador é responsável por localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os alfabetizandos de sua turma;
- 6.3. A formação das turmas é um critério essencial para a concessão da bolsa;
- 6.4. O valor da bolsa será de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;
- 6.5. As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação de Matias Olímpio/PI, no período de 07/04/2025 a 11/04/2025, das 09h às 12h e das 14h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Mais trabalho, novas conquistas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 291, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86) 33401304
"Trabalho com equidade e compromisso para uma Educação de qualidade".



7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em original e cópias, para conferência::

-RG e CPF

-Comprovante de residência atualizado

-Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral

7.3. Também deverá preencher ou entregar preenchido a Ficha de Inscrição – Anexo I.

7.4. Apresentar original e cópia de documento de formação do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal;

7.5. Apresentar original e cópia de documento de formação em Nível Superior, preferencialmente, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais;

7.6. Apresentar original e cópia de documento comprovando experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular;

7.7. Neste momento também haverá a validação da inscrição, para tal o candidato deverá apresentar Currículo Vitae ou Lattes atualizado com as devidas comprovações/certificados;

7.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma.

7.9. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10 PONTOS, conforme o ANEXOS III:

Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

8.2. Em relação aos cursos e a experiência profissional, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo - ANEXO III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Mais trabalho, novas conquistas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 10.792.748/0001-28
Rua: Arimatéia Tito 291, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86) 33401304
"Trabalho com equidade e compromisso para uma Educação de qualidade".



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED
MATIAS OLÍMPIO-PI
"Trabalhando com equidade e compromisso para uma Educação de qualidade."

8.3. A pontuação referente a experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;

8.4. Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

8.5. O resultado dos classificados da 1ª Etapa e convocação para a 2ª Etapa do processo, será divulgado no dia 16 de abril de 2025, no site da prefeitura (<https://www.matiasolimpio.pi.gov.br/>) e será afixado no quadro de avisos da SEMED

Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

8.6. Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação, conhecimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado e experiência à alfabetização de jovens, adultos e idosos ou educação popular;

8.7. A entrevista ao candidato considerará também o bom desempenho quanto aos critérios de dinamicidade, proatividade, bom relacionamento com pessoal e o nível de comprometimento para a execução de ações que serão desenvolvidas no âmbito do PBA;

8.8. A entrevista será realizada nos dias 22 e 23 de abril de 2025, no horário de 08:30 às 16:30 h em formato presencial.

8.9. O candidato que não comparecer ou participar da entrevista, estará sumariamente eliminado, sendo esta uma etapa obrigatória

8.10. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (60%) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (6) pontos;

8.11. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

8.12. Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

8.13. A divulgação do resultado final será no dia 25 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios, nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

8.14. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;

8.15. Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Mais trabalho, novas conquistas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 10.792.748/0001-28
Rua: Arimatéia Tito 291, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86) 33401304
"Trabalho com equidade e compromisso para uma Educação de qualidade".



- 9.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
- 9.2. Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da (Prefeitura ou Secretaria de Educação), garantindo a transparência do processo;
- 9.3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
- 9.4. Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

- 10.1. Para esta 2ª etapa, o candidato poderá interpor recurso, conforme modelo no ANEXO V, sendo realizado de forma presencial no Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Matias Olímpio - SEMED, no dia 24 de abril de 2025, das 08:00h às 14:00h;
- 10.2. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;
- 10.3. O resultado final dos candidatos habilitados será divulgado, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
- 10.4. A divulgação da análise dos recursos, do Resultado Final e do Edital de Convocação com a relação dos aprovados será no dia 25 de abril de 2025 no site da prefeitura e será afixado no Quadro de Avisos da SEMED;

11. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA	DATA
Publicação da chamada pública	03/04/2025
Período de inscrição e recebimento dos currículos.	07 a 11/04/2025
Período de análise do currículo.	14 e 15/04/2025
Divulgação do resultado	16/04/2025
Entrevistas (somente os classificados da 1ª Etapa)	22 e 23/04/2025
Resultado Final	25/04/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 291, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86) 33401304
"Trabalho com equidade e compromisso para uma Educação de qualidade".



12.1. O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades a partir de maio de 2025, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação até o dia 29 de abril, no horário entre 8:30 e 14:00.

12.2. A lotação dos candidatos selecionados nesta Chamada Pública se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da SEMED

12.3. Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

12.4. A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.

12.5. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

12.5. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Matias Olímpio - PI, 31 de março de 2025.

Genivaldo Nascimento Almeida

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Mais trabalho, novas conquistas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 291, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86) 33401304
"Trabalho com equidade e compromisso para uma Educação de qualidade".



ANEXO – I: Ficha de inscrição ou formulário de inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

Doc. De Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Tel. Fixo: _____ Tel. Celular: _____

E-mail _____

Cargo/Função: _____

Escolaridade / Instrução do Candidato: _____

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para no presente Processo Seletivo Simplificado para chamada pública para seleção e composição de banco para professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, inclusive os requisitos, conforme a Resolução nº 20 de 09 de setembro de 2024, para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Assinatura do Candidato

Matias Olímpio/PI, ____ de _____ de 2025.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº _____

NOME DO CANDIDATO _____ Nº Insc: _____

CARGO: _____

MATIAS OLÍMPIO/PI, _____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA: _____



ANEXO II – Formação e experiência profissional de jovens e adultos.

Para a seleção dos Alfabetizadores (as) devem ser considerados os seguintes requisitos mínimos

Alfabetizadores (as)	Tradutor intérprete de libras (se necessário)
Possuir, preferencialmente formação em nível superior em Licenciatura ou graduação na área de ciências humanas ou sociais	Possuir certificação compatível com a função em Libras – Libras bacharelado ou ainda formação em nível de Pós-graduação em libras em curso autorizado pelo MEC oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida.
Ter experiência em alfabetização de jovens, adultos e idosos ou na educação popular.	Ter experiência anterior como tradutor intérprete de libras.

ANEXO III – Da grade de pontuação da etapa 1 e da etapa 2.

ETAPA 01 – DOS TÍTULOS
A escolaridade exigida, Certificados de Conclusão de Cursos de Especialização e Pós-Graduação devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, computados da seguinte forma: a) Graduação de Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior, 03 (três) pontos b) Graduação de Nível Superior em outra área, 02 (dois) pontos. c) Especialização/Pós Graduação (lato sensu, 360 horas no mínimo) 01 (um) ponto. d) Participação em eventos e treinamentos de no mínimo 40 (quarenta) horas (Congressos, Seminários, Cursos, etc.), realizados dentro dos últimos 02 (dois) anos, a contar da publicação do: 0,5 (meio ponto) ponto por evento, até o limite de 01 (um) ponto. e) Comprovação de experiência profissional para o desempenho do cargo, de no mínimo 1 (um) ano e no máximo 3 (três) anos a contar dos últimos três anos, valendo 1,5 (um e meio) ponto cada ano trabalhado, até o limite de 03 (três) pontos;
ETAPA 02 – DA ENTREVISTA
Nesta etapa a pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, com os seguintes critérios de análises e julgamento a) Conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação, 3 (três) pontos; b) Conhecimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado – PBA, 2 (dois) pontos; c) Experiência à alfabetização de jovens, adultos e idosos ou educação popular, 3 (três) pontos; d) Dinâmica e desempenho na Entrevista, 2 (dois) pontos.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste documento.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 10.792.748\0001-28
Rua: Arimatéia Tito 291, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86) 33401304



TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO ()

ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE
SINAIS – LIBRASVOLUNTÁRIO ()

1. FUNDAMENTO

- 1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
- 1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

- 2.1. Nome:
- 2.2. CPF:
- 2.3. RG/Órgão expedidor:
- 2.4. Data de nascimento:
- 2.5. Nome da mãe:
- 2.6. Naturalidade/nacionalidade:
- 2.7. Estado civil:
- 2.8. Profissão:
- 2.9. Endereço e CEP:
- 2.10. Telefones:
- 2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

- 3.1. Nome:
- 3.2. CNPJ:
- 3.3. Endereço e CEP:
- 3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):
- 3.5. Gestor local (nome e cargo):



4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador / () alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras
Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
 1. ocorrência de depósitos indevidos;
 2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
 3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
 4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
- a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
- d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATIAS OLÍMPIO
Mais trabalho, novas conquistas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 10.792.748/0001-28
Rua: Arimatéia Tito 291, Centro – CEP: 64.150-000
E-mail: sec.educ.matias@hotmail.com Tel. (86) 33401304
"Trabalho com equidade e compromisso para uma Educação de qualidade".



- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

() Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
- b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e
- c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.4. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

Matias Olímpio – PI, ____ de _____ de 2025.

Alfabetizador
